



## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

Lei nº 998

Faz doação e dá outras providências.

O povo de Paracatu, por seus representantes decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a doação ao GINÁSIO ADELMAR NEIVA do prédio onde funciona o referido estabelecimento de ensino, situado á rua do Ávila, nesta cidade, com a finalidade exclusiva para o seu funcionamento.

Parágrafo Único : O imóvel constante desta doação, - será revertido ao patrimônio Municipal, dêsde que o Ginásio Adelmar Neiva ou outro estabelecimento de ensino deixe de nêle funcionar.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior se feita dêsde que o Ginásio Adelmar Neiva se comprometa aos seguintes requisitos:-

a) Ponha á disposição da Prefeitura Municipal, anualmente, de (10) bolsas de estudos, durante dez (10) anos consecutivos.

b) Faça devolução á Prefeitura Municipal do terreno de sua doação para construção de um prédio para o referido Ginásio, no Largo d Santana.

c) Promova, ás suas expensas, o alinhamento do prédio, objeto desta doação, com a rua Samuel Rocha, em época oportuna, quando de sua reconstrução. E, presentemente, para melhoria do trânsito naquêle local faça um corte no atual prédio que o recuará dois (2) metros na esquina conforme croqui anexo.

d) Fica estipulado o prazo de seis (6) meses para recuar os 2 (dois) metros na esquina conforme letra c.

e) Fica estipulado o prazo de 3 (três) anos para a construção do nôvo prédio a partir da data desta lei.

f) Caso não seja feita a construção dentro de 3 (três) anos , reverterá o imóvel para a Prefeitura Municipal.

g) A construção será exclusivamente para fins educativos, e caso seja dissolvido o Ginásio o prédio passará a ser do Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Paracatu, 07 de agosto de 1.970.

Sancionada em 3 de agosto de 1970

Walter Silva Neiva - Prefeito Municipal